



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 352/2026

Maringá, 29 de junho de 2026.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Silvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, relativamente à implementação da Lei Municipal n. 11.958/2025, que dispõe sobre a equoterapia no Município de Maringá, esclarecendo o quanto segue:

1 - se a Lei Municipal n. 11.958/2025 encontra-se atualmente regulamentada e efetivamente implementada pelo Município. Em caso positivo, encaminhar informações sobre as medidas adotadas para sua execução;

2 - se o Município oferta atualmente serviços de equoterapia de forma regular e contínua à população. Em caso positivo, informar:

- a) quais unidades, programas ou fluxos disponibilizam o serviço;
- b) quais critérios são utilizados para encaminhamento e acesso;
- c) quantos pacientes estão sendo atendidos atualmente.

3 - quantos pacientes receberam atendimento por meio da equoterapia nos anos de 2024, 2025 e 2026, discriminando:

- a) atendimentos administrativos;
- b) atendimentos decorrentes de decisão judicial.

4 - se existe atualmente contrato vigente, ata de registro de preços, credenciamento ou outro instrumento contratual vigente para prestação de serviços de equoterapia. Em caso positivo, informar:

- a) os instrumentos vigentes;
- b) o número de pacientes atendidos por meio dos respectivos instrumentos;
- c) o valor total contratado e o valor já executado;
- d) se existe licitação vigente ou em andamento relacionada à prestação de serviços de equoterapia, especificando modalidade, número do processo e situação atual.

5 - Considerando a existência da Licitação n. 102/2024, informar se houve efetiva execução de serviços relacionados à equoterapia, encaminhando:

- a) quantitativo de sessões realizadas;
- b) valores pagos;
- c) prestadores executantes.

6 - se existe protocolo clínico, fluxo interno, regulamentação municipal ou diretriz técnica específica para encaminhamento de pacientes à equoterapia. Em caso positivo, encaminhar cópia.

7 - Caso a política pública ainda não esteja implementada de forma ampla e regular, informar quais medidas estão sendo estudadas ou previstas para efetiva implementação da Lei Municipal n. 11.958/2025.

Atenciosamente, Vereadora Majô Capdeboscq.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Vereadora**, em 01/07/2026, às 16:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0464778** e o código CRC **A4105082**.